



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 677 – 30/09/2025

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se virtualmente por meio de videoconferência viabilizada pela ferramenta Meeting no endereço <https://meet.google.com/jbd-teco-gfw>, para a realização da 677ª Sessão Plenária Ordinária os diretores: Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira – Presidente, Méd.-Vet. Raquel Lopes Guarise – Vice-Presidente, Méd.-Vet. Henrique dos Reis Noronha – Secretário-Geral e Méd.-Vet. Bruno Borges Machado Teixeira – Tesoureiro. Tendo como Conselheiros: Méd.-Vet. Adriana Lucke Stigger, Méd.-Vet. Cristiano Selbach da Silva, Méd.-Vet. Marcelo Meller Alievi, Méd.-Vet. Leandro do Monte Ribas, Méd.-Vet. Rogério Fôlha Bermudes e Méd.-Vet. Ricardo Zanella. Participou como ouvinte o Conselheiro Suplente Méd.-Vet. Saul Fontoura da Silva. Participaram assessorando: Sr. Elias Ferreira da Silva – Assessor Especial da Presidência, Dr. José Pedro Soares Martins, Dr. Mateus Lange e Dra. Mariangela Allgayer – Assessores Técnicos Veterinários, Dr. Lucas de Souza Dias – Advogado, Sr. Milton Costa – Contador e Sra. Claudete Rossetto Coutinho – Assistente Administrativo do Gabinete da Presidência. **1. Abertura dos trabalhos.** De acordo com o art. 40 da Resolução CFMV nº 591/1992, verificado o *quórum*, o Sr. Presidente iniciou a Sessão Plenária agradecendo a presença, dando as boas-vindas e desejando um bom trabalho a todos. A pauta constou dos seguintes assuntos: **2. Movimentação de Pessoa Física. 2.1. Inscrições de Médico Veterinário (104):** 24628VP – SOFIA VIEIRA LEMOS VELHO; 24629VP – GABRIELA DE SOUZA BANASZESKI; 24630VP – JAQUELINE DOS SANTOS; 24631VP – JOÃO VITOR MASSUDA; 24632VP – PEDRO LENCINA DE SOUZA; 24633VP – RENAN CUTI BRUM; 24634VP – ÍTALO GOMES PINTO; 24635VP – ANA CECÍLIA DA LUZ FRANTZ; 24636VP – JOSÉ NATAN BATTISTI; 24637VP – PAOLA CASTRO ROMERO; 24638VP – LÍVIA FREITAS GIULIANI; 24639VP – JÚLIA MARIA WERLANG LIMA; 24643VP – OSVALDO VARGAS LEAL; 24644VP – LORENA PAZ CABISTANI; 24645VP – GABRIELA DE DEUS DONEDA; 24646VP – NANDARA CARDOSO GOMES; 24647VP – NUNO ANDRES BELTRAN PIRES; 24648VP – THAYSA GARZÃO FÃO; 24649VP – THALINE FABIELE RODRIGUES NUNES; 24650VP – MATHIAS HORN BAZANELLA; 24651VP – VALENTINA GUASTUCCI DA ROSA TRINDADE; 24652VP – LUAN NATIEL PASCHOAL; 24653VP – CRISTINA MINGUET CARDOSO; 24654VP – VANESSA DOS SANTOS GONZALEZ DA SILVA; 24655VP – GABRIEL HÖRLLE BARCELOS; 24656VP – SUELEN BITENCURT ALVES; 24657VP – FERNANDA FRITSCH FELIPSEN; 24659VP – LAURA DE SOUZA FLECK; 24660VP – JOANA CARA; 24661VP – JÚLIA MAMBRINI PASA ALMEIDA MACHADO; 24662VP – ISADORA DA SILVA KIST; 24663VP – ARTHUR GRANETTO ATAUALPA DE LIMA; 24664VP – FELIPE DE LIMA ANDRIOTTI; 24665VP – ELLEN BLASI BRAATZ; 24666VP – THAIS LOUREIRO TRINDADE; 24667VP – MILENA ZANOELLO BERTUOL; 24668VP – RAISSA OLIVEIRA BIANCHINI; 24669VP – LUIZA ARAÚJO LIPERT; 24670VP – GRACIELE ANTUNES MARTINS; 24671VP – CARINE BERNARDI; 24672VP – DAIANY PORTELA JARDIM; 24673VP – MAIRA LUIZA POLITA TREMARIN; 24674VP – LUÍSA SILVA MOURA; 24675VP – PEDRO LUCAS VIEL CRISTOFOLI; 24676VP – NICOLY CUNERT DOS SANTOS; 24677VP – LUIS ANDREI LIMA VICENTE FERREIRA; 24678VP – GABRIEL JACOBS GRIFFANTE; 24679VP – LETÍCIA SCHLABENDORFF DE ANDRADE; 24680VP – WERONICA D'OLIVEIRA JUSZKEVICZ; 24681VP – BRUNO ANTONIO DALL ASTA; 24682VP – JOANNA AMÁLIA FERREIRA BACCARIN; 24683VP – ISABELE MAGRI ROSTIROLLA; 24684VP – CAROLINE BEDIN; 24685VP – RENATO DIVO CAMPANHOLO DA SILVA; 24686VP – TIMO ALVES DOS SANTOS; 24687VP – ANDRESSA DE SOUZA; 24688VP – LUCAS CARDOZO DA SILVA; 24689VP – ALICE MONTAGNER; 24690VP – JONATHAN BERTO; 24691VP – DANILO HERCULANO MARCOLAN; 24692VP – HELLEN DA SILVA LISBOA; 24694VP – JULIA MACHADO DA SILVEIRA; 24695VP – LIVIA DALLAGNOLO; 24696VP – MATHEUS SILVEIRA VENCATO; 24697VP – ALICE FERNANDA DIETZE; 24698VP – CLARISSA VIEIRA LOPES; 24699VP – MILLENA CRUZ FRÖHLICH BASOTTI; 24700VP – CAMILA VASSOLER; 24701VP – THEODORA EUGÊNIO HUFF; 24702VP – NICOLY PASQUALON; 24703VP – GIOVANNA SEVERO REDANTE; 24704VP – EDUARDA HANS TAMBARA; 24705VP – MILENA DE MELO MOREIRA; 24706VP – RAFAELLA SILVA ROCHA; 24707VP – CASSIANO GENTIL TOIGO; 24708VP – CLARA DRIEMEYER GUIMARÃES; 24709VP – ANDRESSA MAGRI DADALT; 24710VP – ALINE VANESSA RIZZI; 24711VP – JARDEL SAFT; 24712VP – MARIA EDUARDA DA SILVA; 24713VP – DIEGO FRIGO; 24714VP – THAÍS CARPINSKI FALIBUSKI; 24715VP – CAROLINA FARIAS TATSCH; 24716VP – CAMILA PADILHA; 24717VP – PAULA LAYNI BARROS BARBOSA; 24718VP – ANE CRISTINE DE OLIVEIRA CONRAD; 24719VP – KIMBERLY DA CUNHA LAUZ; 24720VP – EDUARDA DO PRADO SZCZEPANIAK; 24721VP – THOMAZ WITT VIELMO; 24722VP – GABRIELA CORRÊA COELHO; 24723VP – CRISIELE JUNGES RAMGRAB; 24724VP – LUINÁ CORRÊA PIRES; 24725VP – CÉSAR HENRIQUE COSTA DA SILVA; 24726VP – NATHALIA MASKE FISS; 24727VP – ANA JÚLIA FAZENDA DE SOUZA; 24728VP – BERENICE BORGES CHAGAS; 24729VP – PÂMELA DE JESUS BARRES; 24730VP – JADY NADYNE LAUTERT GONÇALVES; 24731VP – ADEYLDDES OLIVEIRA REIS;

24732VP - VICTOR FERNANDES DOS SANTOS; 24733VP - TAIANNE FONSECA ORDAZ DOS SANTOS; 24734VP - JESSICA KRÜGER NUNES; 24735VP - RAFAELLA DA ROSA DE BARROS; 24736VP - ANDRESSA QUEVEDO DE BRITTO. Cientes. **2.2. Inscrição de Zootecnista (2):** 01560ZP - VICTOR FONSECA JORGE; 01561ZP - MAURICIO MARTINS DE SOUZA. Cientes. **2.3. Transferências Recebidas (2):** 24642VP - ALESSANDRA DE OLIVEIRA LIMA, RECEBIDA DO CRMV-RJ; 24693VP - VITORIA CRISTINA GUBERT DONADELLO, RECEBIDA DO CRMV-SC. Cientes. **2.4. Inscrições Secundárias (4):** 24640VS - DIOGO MENDONÇA BARTH PACINI, RECEBIDA DO CRMV-SC; 24641VS - DANILO FRANCO REGIS PASSOS SOUZA, RECEBIDA DO CRMV-BA; 24658VS - ERIC ANTONIO ANATRIELLO, RECEBIDA DO CRMV-SP; 07452VS - CHARLI BEATRIZ LUDTKE, RECEBIDA DO CRMV-SC. Cientes. **2.5. Reativações (5):** 17721VP - CAROLINE ANTUNES DO NASCIMENTO; 12593VP - JAQUELINE NESPOLO; 07244VP - CARLOS AZAMBUJA SARAIVA VIEIRA; 12792VP - MAURICIO POLINA PEREIRA; 01007VP - JOSE VICENTE MONGRANDI CHAGAS. Cientes. **2.6. Processos de Cancelamento de Inscrição - Resolução CFMV nº 1475/2022.** **2.6.1. PA 0520021.00000110/2025-84. (...) - 15330VP,** com exclusão da anuidade de 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.6.2. PA 0520021.00000111/2025-75. (...) - 16134VP,** com exclusão da anuidade de 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.6.3. PA 0520021.00000113/2025-57. (...) - 11000VP,** com manutenção da anuidade de 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.6.4. PA 0520021.00000114/2025-48. (...) - 22141VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.5. PA 0520021.00000115/2025-39. (...) - 22969VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.6. PA 0520021.00000116/2025-30. (...) - 06331VP,** com manutenção da anuidade de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024. DEFERIDO. Cientes. **2.6.7. PA 0520021.00000117/2025-21. (...) - 21095VS.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.8. PA 0520021.00000118/2025-12. (...) - 21947VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.9. PA 0520021.00000119/2025-03. (...) - 13265VP,** com manutenção da multa de eleição 2024. DEFERIDO. Cientes. **2.6.10. PA 0520021.00000120/2025-91. (...) - 23066VP,** com manutenção da anuidade de 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.6.11. PA 0520021.00000121/2025-82. (...) - 22128VP,** com manutenção das anuidades de 2024 e 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.6.12. PA 0520021.00000122/2025-73. (...) - 01360ZP,** com manutenção da multa de eleição 2024 e anuidade de 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.6.13. PA 0520021.00000123/2025-64. (...) - 16887VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.14. PA 0520021.00000124/2025-55. (...) - 14058VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.15. PA 0520021.00000125/2025-46. (...) - 10187VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.6.16. PA 0520021.00000138/2025-26. (...) - 22662VS,** com manutenção da anuidade de 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.6.17. PA 0520021.00000139/2025-17. (...) - 11551VP,** com manutenção da anuidade de 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.6.18. PA 0520021.00000140/2025-08. (...) - 03411VP,** com manutenção das multas de eleição 2005, 2008 e 2011 e anuidades de 2012, 2013 e 2025. DEFERIDO. Cientes. **2.7. Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição por Ordem Judicial.** **2.7.1. PA 0520021.00000135/2025-53. (...) - 0780ZP.** Por decisão judicial em processo de ação ordinária nº 50031651520244047102, com decisão definitiva, cancelamento da inscrição do Zootecnista, com exclusão das anuidades de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 - Processo SUAP SEJUR-CONT/RS nº 0520016.00000024/2025-41. DEFERIDO. Cientes. **2.8. Processo de Cancelamento de Inscrição por Óbito - Resolução CFMV nº 1475/2022.** **2.8.1. PA 0520021.00000126/2025-37. (...) - 02665VP.** DEFERIDO. Cientes. **2.9. Processos Administrativos de Isenção de Anuidades - Resolução CFMV nº 1022/2013. Conselheiro Relator Dr. Marcelo Alievi:** **2.9.1. PA 0520021.00000127/2025-28. (...) - 03090VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades do Médico Veterinário, com devolução de parte da anuidade de 2025, no valor de R\$ 223,83. Aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.9.2. PA 0520021.00000128/2025-19. (...) - 03720VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades da Médica Veterinária, com manutenção de 7/12 da anuidade de 2025. Aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.9.3. PA 0520021.00000129/2025-10. (...) - 03789VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades da Médica Veterinária, com devolução de parte da anuidade de 2025, no valor de R\$ 263,33. Aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.9.4. PA 0520021.00000130/2025-98. (...) - 03166VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades do Médico Veterinário, com manutenção de 7/12 da anuidade de 2025. Aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.9.5. PA 0520021.00000131/2025-89. (...) - 02785VP.** Parecer pelo deferimento da isenção do pagamento de anuidades do Médico Veterinário, com devolução de parte da anuidade de 2025, no valor de R\$ 263,33. Aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.10. Processo de devolução de valor. Conselheiro Relator Dr. Marcelo Alievi:** **2.10.1. PA 0520021.00000132/2025-80. (...) - 23906VP.** Parecer pelo deferimento da devolução da taxa de expedição de carteira paga em duplicidade referente transferência, no valor de R\$ 88,00. Aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **2.10.2. PA 0520031.00000166/2025-50 (...) - 22016VP.** Parecer pelo deferimento da devolução do valor R\$ 704,62 (setecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos) por pagamento em duplicidade da anuidade de 2025. Aprovado por unanimidade dos Conselheiros. **3. Movimentação de Pessoa Jurídica. 3.1. Novos registros de PJ (73):** 52985 PJ, JOAO ROBASKI MEREGALI; 52986 PJ, SABRINA MATOS DOS SANTOS; 52987 PJ, ALDO JOSE TAVARES DOS SANTOS LTDA; 52988 PJ, DANIEL BLAU MARTINS; 52989 PJ, LUANA FASSINA MEDICA VETERINARIA LTDA; 52990 PJ, CENTRO DE COMPRAS ZALESKI LTDA; 52991 PJ, ASSOCIACAO IMBEENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS; 51720 CD, ADRIANA DA CRUZ; 52992 PJ, FOCO PAMPEANO TECNICA AGROPECUARIA LTDA; 52993 PJ, ANA RITA NASCIMENTO ORTIZ LTDA; 52994 PJ, VILLA PET LTDA; 51721 CD, LEONI TEREZINHA FRANCESCHETTO; 51722 CD, CLEBER CANAL; 51724 CD, JOAO LUIZ PELIZZONI; 51725 CD, IRINEI LAIRTON MULLER; 51726 CD, CARLOS ZANCHETTA; 51727 CD, SAMUEL GUIZZO ORSOLIN; 52995 PJ, FRIGORIFICO ZIMMER LTDA; 52996 PJ, BATTISTI E RABAIOLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA; 52997 PJ, EQUITTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS

AGROPECUÁRIOS LTDA; 52998 PJ, K. PIRES FERNANDES LTDA; 52999 PJ, PISCICULTURA AGUAS POMERANAS LTDA; 53000 PJ, LANNA BATTISTELLI SOARES; 53001 PJ, MUNICIPIO DE CORONEL PILAR; 53002 PJ, DR SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA; 53003 PJ, TOPO DA BICA LTDA; 53004 PJ, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SUL FRANGOS LTDA; 53005 PJ, LUCIA HELENA P MESSIAS; 53006 PJ, SANTO ANTONIO COMERCIO DE CARNES LTDA; 53007 PJ, AGROPERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA; 53008 PJ, MACIEL AGRONEGOCIOS LTDA; 53009 PJ, PET SHOP VHC LTDA; 53010 PJ, MVG PET SHOP LTDA; 53011 PJ, LAR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA; 53012 PJ, CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; 51728 CD, DALTRO LUIS KONRADT; 51729 CD, MARIANE DEZANETTI STEFAN; 53014 PJ, CLÍNICA VETERINÁRIA BARROS CASSAL LTDA; 53015 PJ, CLARUS VET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA; 53016 PJ, KLEBER AUGUSTO FREITAS; 53017 PJ, CDM AGRONEGOCIOS LTDA; 53018 PJ, 61.468.182 RAFAEL DA ROCHA JUNIOR; 53019 PJ, BRUNA MONTANO; 53020 PJ, THAINA FRANCO DOS SANTOS LTDA; 53021 PJ, DEISE TRINDADE MARMONTEL; 53022 PJ, SCHWANCK E SCHNEIDER COMERCIAL AVICOLA LTDA; 53023 PJ, MAURO CORRÊA RODRIGUES LTDA; 51730 CD, ANDERSON CAMARGO ALVES; 53024 PJ, SHPX LOGISTICA LTDA; 53025 PJ, SHPX LOGISTICA LTDA; 53026 PJ, SHPX LOGISTICA LTDA; 53027 PJ, CLINICA VETERINARIA ALPHAVET LTDA; 53028 PJ, SHPX LOGISTICA LTDA; 51731 CD, FERNANDA LOPES OLIVEIRA; 53029 PJ, COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA; 53030 PJ, LUCAS BATISTA SILVA LTDA; 53031 PJ, AGROINDUSTRIA BALESTRIN LTDA; 53032 PJ, HAHN E FAMILIA SABORES CASEIROS; 53033 PJ, AGROCOMERCIAL JR LTDA; 53034 PJ, AGRO DUAS IRMAS LTDA; 53035 PJ, BRUNA BOGORN REICHERT; 53036 PJ, PATRÍCIA MARCHIONATTI CAMARGO LTDA; 53037 PJ, DRA NATI VETERINARIA DOMICILIAR LTDA; 53038 PJ, D F BORGES VETERINÁRIA; 53039 PJ, PET IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA; 53040 PJ, JOICE RECH VETERINÁRIA; 53041 PJ, TOTTA CLINICA VETERINÁRIA LTDA; 53042 PJ, 040 AGROPECUÁRIA LTDA; 53043 PJ, REGINATTO & REGINATTO PET SHOP LTDA; 53044 PJ, MAIRA LUIZA POLITA TREMARIN; 53045 PJ, LM PRODUTOS ARTESANAIS LTDA; 53046 PJ, KAUAN FDA INSEMINACOES LTDA; 53047 PJ, CASA - CENTRO DE ATENÇÃO A SAÚDE ANIMAL LTDA; 53048 PJ, AGROPECUÁRIA JS PEIXOTO LTDA. Cientes.

3.2. Processos Administrativos de Cancelamento de PJ por lista, por encerramento de atividades comprovado por documento de baixa no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme Res. CFMV 1475/22. (53) 3.2.1. PA 0520052.00000002/2025-88:

52685, (...), DATA BX CNPJ 18/08/2025, SEM DÉBITOS; 22183, (...), DATA BX CNPJ 04/06/2020, MANter DÉBITOS; 22191, (...), DATA BX CNPJ 07/02/2019, MANter DÉBITOS; 22194, (...), DATA BX CNPJ 22/09/2022, ; MANter DÉBITOS; 22199, (...), DATA BX CNPJ 27/04/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 DDA E 2023 A 2025 ADM; 22201, (...), DATA BX CNPJ 03/10/2018, MANter DÉBITOS; 22202, (...), DATA BX CNPJ 27/11/2019, EXCLUIR AM, EXCLUIR 2020 DDA; 22210, (...), DATA BX CNPJ 27/04/2017, SEM DÉBITOS; 22217, (...), DATA BX CNPJ 04/06/2019, MANter DÉBITOS; 22218, (...), DATA BX CNPJ 02/07/2019, MANter DÉBITOS; 22239, (...), DATA BX CNPJ 26/05/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 DDA E 2023 A 2025 ADM; 22262, (...), DATA BX CNPJ 20/06/2018, MANter DÉBITOS; 22280, (...), DATA BX CNPJ 17/09/2020, MANter DÉBITOS; 22302, (...), DATA BX CNPJ 26/07/2022, MANter DÉBITOS; 22304, (...), DATA BX CNPJ 23/06/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 DDA E 2023 A 2025 ADM; 22305, (...), DATA BX CNPJ 10/02/2021, EXCLUIR 2022 A 2025 ADM; 22312, (...), DATA BX CNPJ 23/06/2017, EXCLUIR 2019 A 2022 DDA E 2023 A 2025 ADM; 22339, (...), DATA BX CNPJ 23/06/2017, EXCLUIR 2018 A 2025 ADM; 22343, (...), DATA BX CNPJ 25/05/2018, EXCLUIR 2019 A 2022 JUR E 2023 ADM; 22346, (...), DATA BX CNPJ 23/06/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 JUR E 2023 A 2025 ADM; 22368, (...), DATA BX CNPJ 27/07/2018, MANter DÉBITOS; 22374, (...), DATA BX CNPJ 23/06/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 JUR E 2023 A 2025 ADM; 22376, (...), DATA BX CNPJ 26/07/2022, MANter DÉBITOS; 22379, (...), DATA BX CNPJ 23/06/2017, EXCLUIR 2019 A 2022 JUR E 2023 A 2025 ADM; 22383, (...), DATA BX CNPJ 23/06/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 JUR E 2023 A 2025 ADM; 22386, (...), DATA BX CNPJ 25/05/2018, MANter DÉBITOS; 22388, (...), DATA BX CNPJ 29/03/2023, MANter DÉBITOS; 22392, (...), DATA BX CNPJ 29/04/2020, MANter DÉBITOS; 22400, (...), DATA BX CNPJ 25/09/2019, MANter DÉBITOS; 22412, (...), DATA BX CNPJ 31/07/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 DDA E 2023 A 2025 ADM; 22424, (...), DATA BX CNPJ 11/10/2019, MANter DÉBITOS; 22436, (...), DATA BX CNPJ 31/07/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 DDA E 2023 A 2025 ADM; 22448, (...), DATA BX CNPJ 31/07/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 DDA E 2023 A 2025 ADM; 22457, (...), DATA BX CNPJ 26/09/2022, MANter DÉBITOS; 22491, (...), DATA BX CNPJ 24/08/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 DDA E 2023 A 2025 ADM; 22506, (...), DATA BX CNPJ 15/02/2022, MANter 2018 A 2021 DDA E EXCLUIR 2023 A 2025 ADM; 22524, (...), DATA BX CNPJ 24/08/2017, EXCLUIR 2018 A 2025 ADM; 22531, (...), DATA BX CNPJ 24/08/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 DDA E 2023 A 2025 ADM; 22555, (...), DATA BX CNPJ 24/08/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 DDA E 2023 A 2025 ADM; 22561, (...), DATA BX CNPJ 24/08/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 DDA E 2023 A 2024 ADM; 22573, (...), DATA BX CNPJ 14/01/2020, MANter DÉBITOS; 22586, (...), DATA BX CNPJ 29/11/2022, MANter DÉBITOS; 22593, (...), DATA BX CNPJ 30/07/2020, MANter DÉBITOS; 22618, (...), DATA BX CNPJ 22/09/2017, EXCLUIR 2018,2020,2021 DDA E 2024 E 2025 ADM; 22629, (...)- ME, DATA BX CNPJ 22/09/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 DDA E 2023 E 2025 ADM; 22633, (...), DATA BX CNPJ 20/04/2018, EXCLUIR 2019 A 2022 DDA E 2023 A 2025 ADM; 22636, (...), DATA BX CNPJ 22/09/2017, EXCLUIR 2018,2019 E 2021 DDA E 2023 A 2025 ADM; 22651, (...), DATA BX CNPJ 07/11/2019, MANter DÉBITOS; 22668, (...), DATA BX CNPJ 18/08/2022, MANter DÉBITOS; 22669, (...), DATA BX CNPJ 26/10/2017, EXCLUIR 2018 A 2022 DDA E 2023E 2024 ADM; 22698, (...), DATA BX CNPJ 07/10/2019, MANter DÉBITOS; 22708, (...), DATA BX CNPJ 04/05/2022, MANter DÉBITOS. Cientes. **3.2.2. PA 0520023.00000056/2024-83 - 26189 PJ - (...)- CNPJ: 46279137000128** –DECISÃO: Conceder o cancelamento com base na Resolução 1475/22 – art. 40, inciso III, considerando a data da alteração do CNPJ, excluindo o débito da anuidade de 2025. Cientes. **3.3. Processos de Cancelamento de Registro por Ordem Judicial (3).** As empresas abaixo relacionadas por Parecer judicial estão desobrigadas ao registro neste

Conselho e à contratação de médico (a) veterinário (a), devendo, portanto, ser excluídos os débitos existentes e não mais efetuadas cobranças de multas e inscrições de dívida ativa e quaisquer outros débitos, suspendendo-se, também, os atos fiscalizatórios, conforme orientação da Unidade Jurídica deste Conselho: 09937 PJ-KLEBER GEOVANI B. RODRIGUES – ME- PA 0520016.00000444/2022-47; 12762 PJ- ROSIMERI B. W. SCHUSTER & CIA LTDA- PA 0520016.00000340/2025-10; 50987 SJ- ROSIMERI B. W. SCHUSTER & CIA LTDA-PA 0520016.00000340/2025-10. Cientes. **4. Processos Administrativos de Defesa. 4.1. PA 0520027.00000237/2025-96 - (...)54220 SJ:** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 95919/2025. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº95919/2025. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pela atividade industrial de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal). Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.2. PA 0520027.00000090/2022-64 - (...)15935-PJ -** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 4205/2022. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa e pela manutenção do Auto de Infração nº 4205/2022. mantendo a exigência de comprovação da contratação de responsável técnico devidamente habilitado, a qual deverá ser registrada no SISCAD, não sendo aceitável a comprovação restrita a uma declaração. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.3. PA 0520026.00000220/2025-08 - (...)15300 PJ -** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 95959/2025. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: o voto pelo indeferimento da defesa e pela manutenção do Auto de Infração nº 95959/2025. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pelas atividades de exercício da prática da clínica em consultório veterinário e para a realização de exames de apoio diagnóstico (laboratório). Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.4. PA 0520026.00000094/2023-77 - (...)20891-PJ -** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 01340/2023. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº01340/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove manutenção das irregularidades constatadas e a determinação de cumprimento integral das exigências legais e técnicas aplicáveis. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.5. PA 0520036.00001194/2023-56 - (...)53020 SJ -** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 93426/2023. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto é pelo indeferimento da defesa e pela manutenção do Auto de Infração nº 93426/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pelas atividades de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário e pelo comércio de animais vivos que necessitam de assistência técnico-sanitária-veterinária, com ou sem prescrição de medicamentos, expostos para fins comerciais. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.6. PA 0520036.00001193/2023-65 - (...) 53020 SJ -** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 93425/2023. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 93425/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o registro no CRMV-RS pela atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário e pelo comércio de animais vivos que necessitam de assistência técnico-sanitária-veterinária, com ou sem prescrição de medicamentos, expostos para fins comerciais. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.7. PA 0520036.00000516/2023-47 - (...)31837 SJ.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 1246/2023. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 1246/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pela atividade de banho e tosa. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.8. PA 0520036.00000015/2025-92 - (...)10899-PJ -** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 94815/2024. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 94815/2024. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove manutenção das irregularidades constatadas e a determinação de cumprimento integral das exigências legais e técnicas aplicáveis. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.9. PA 0520036.00001132/2023-32 - (...)52615 SJ -** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 93233/2023. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 93233/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pela atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.10. PA 0520036.00001133/2023-23 - (...)52615 SJ -** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 93236/2023. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 93236/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o registro no CRMV-RS pela atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.11. PA 0520036.00000225/2024-46- (...)53070 SJ -** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 93708-2024. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto é pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 93708-2024. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pela atividade de banho e tosa. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.12. PA:0520036.00000270/2024-29 -(...)50228 SJ -** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 93773/2024. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 93773/2024. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pela atividade industrial de produtos de origem animal

(recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal). Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.13. PA 0520036.00000103/2024-77- (...)37321 SJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 93559/2024. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 93559/2024. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o registro no CRMV-RS pela atividade técnica sanitária do entreposto de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal). Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.14. PA 0520036.00000045/2024-17 - (...)53081SJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 93492/2023. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 93492/2024. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o registro no CRMV-RS pela atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário e comércio de animais vivos. Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.15. PA 0520036.00000046/2024-08 - (...)53081 SJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 93493/2024. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 93493/2024. Reafirma-se a obrigatoriedade da comprovação da contratação de responsável técnico devidamente habilitado pela atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário e comércio de animais vivos. Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.16. PA 0520036.00000448/2024-76 - (...)50620 SJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 93956/2024. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 2266/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pela atividade industrial de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal). Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.17. PA 0520036.00000063/2024-49 - (...)52755 SJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 93523/2024. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 93523/2024. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pela atividade de banho e tosa. Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.18. PA 0520022.00000225/2023-68-(...)50925 SJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 4559/2021. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 4559/2021. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pelas atividades de técnico-sanitária-veterinária de assistência aos animais expostos para fins comerciais e pelo comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.19. PA 0520036.00000091/2023-89 - (...)52062 SJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 2561/2023. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 2561/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pela atividade alojamento de equinos. Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.20. PA 0520036.00000090/2023-98 - (...)52062 SJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 2560/2023. **Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer: voto é pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 2560/2023. Reafirma-se a obrigatoriedade da comprovação de Registro no CRMV-RS pela atividade de alojamento de equinos.

(...)52099 SJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 2582/2023. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 2582/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o registro no CRMV-RS pela atividade de consultoria e execução de assistência técnica a animais. Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.22. PA 0520036.00000141/2023-27 - (...)52099 SJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 2585/2023. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto é pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 2585/2023. Reafirma-se a obrigatoriedade da comprovação de que possui médico-veterinário responsável técnico pela atividade de consultoria e execução de assistência técnica a animais. Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.23. PA 0520036.00000165/2023-05- (...) 52124 SJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 2634/2023. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 2634/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pela atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.24. PA 0520036.00000164/2023-14 - (...) - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 2633/2023. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 2633/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o registro no CRMV-RS pela atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.25. PA 0520036.00000528/2025-34 - (...)02208 PJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 95443/2025. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pela manutenção do Auto de Infração nº 95443/2025, uma vez que a ausência de um responsável técnico médico veterinário compromete a regularidade das atividades exercidas pela empresa. Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.26. PA 0520027.00000121/2025-73- (...)54146 SJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 95667/2025. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 95667/2025, reafirmando a obrigatoriedade de contratação e registro de Médico Veterinário como Responsável Técnico pelas atividades técnico-sanitárias desenvolvidas pelo estabelecimento LEME. Aprovado por unanimidade dos presentes.

4.27.

PA 0520027.00000124/2025-46 - (...)20402 PJ - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 95700/2025. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pela manutenção do Auto de Infração nº 95700/2025 uma vez que o estabelecimento MIMOS E CAPRICHOS não apresentou comprovação de responsável técnico, exigência obrigatória conforme a Resolução CFMV nº 878/2008. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.28. PA 0520026.00000122/2025-17 - (...)07130 PJ** - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 95714/2025. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pela manutenção do Auto de Infração nº 95714/2025, uma vez que a ausência de um responsável técnico médico veterinário compromete a regularidade das atividades exercidas pela empresa. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.29. PA 0520026.00000165/2025-18 - (...) 17224 CD.** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 95809/2025. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pela manutenção do Auto de Infração 95809/2025. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.30. PA 0520036.00000888/2024-93 - (...) 18315 PJ** - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 94575/2024. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pela manutenção do Auto de Infração nº 94575/2024, uma vez que não houve a regularização integral das inconformidades apontadas, permanecendo a clínica sem Responsável Técnico devidamente registrado junto ao CRMV-RS. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.31. PA 0520036.00000092/2024-79 - (...)53063 SJ** - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 93542/2024. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa e pela manutenção do Auto de Infração nº 93542/2024. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pela atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.32. PA 0520036.00000800/2024-12 - (...)17736 PJ:** Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 94441/2024. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pelo cancelamento do Auto de Infração nº 94441/2024, salientando a necessidade de que, em futuras campanhas de castração, seja previamente formalizada a ART dos médicos-veterinários responsáveis, em conformidade com a legislação vigente. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.33. PA 0520027.00000220/2025-55- (...) 54398 SJ** - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº 95911/2025. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pelo cancelamento do Auto de Infração nº 95911/2025, reconhecendo a legalidade da atuação da empresa sob responsabilidade técnica farmacêutica, em conformidade com a legislação vigente. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.34. PA 0520036.00000167/2023-84- (...)24522 PJ** - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 2636-2023. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto é pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 2636-2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pela atividade industrial de produtos de origem animal (recepção, armazenagem e expedição de produtos de origem animal). Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.35. PA 0520036.00000553/2023-05 - (...)51547 SJ** - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 2267/2023. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 2267/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove o registro no CRMV-RS pela atividade de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **4.36. PA 0520036.00000552/2023-14 - (...)51547 SJ** - Apresenta defesa ao Auto de Infração nº: 2266/2023. **Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Parecer: voto pelo indeferimento da defesa apresentada e pela manutenção do Auto de Infração nº 2266/2023. Assim, reafirmo a obrigatoriedade de que o estabelecimento comprove possuir médico-veterinário responsável técnico pelas atividades de comércio e dispensação de produtos de uso veterinário e de banho e tosa. Aprovado por unanimidade dos presentes. **5. Cumprimento de Decisão judicial para conhecimento do Plenário.**

(29) Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - A decisão definitiva é no sentido de que o executado deveria ter sido notificado da existência do débito, o que não ocorreu, razão pela qual declara a nulidade da CDA com o seu cancelamento e julga extinto o processo sem resolução do mérito, com a manutenção dos débitos, para posterior notificação válida e novo ajuizamento, se for o caso: **PESSOA JURIDICA (7):** Processo 0520016.00000351/2025-08- (...) - 14153 PJ; Processo 0520016.00000365/2025-76- (...) - 18494 PJ; Processo 0520016.00000371/2025-22- (...) - 11066 PJ; Processo 0520016.00000372/2025- (...) - 00297 PJ; Processo 0520016.00000374/2025-92- (...) - 15620 PJ; Processo 0520016.00000375/2025-83- (...) - 11510 PJ; Processo 0520016.00000480/2022-14- (...) - 17163 PJ. **PESSOA FÍSICA (10):** Processo 0520016.00000352/2025-96- (...) - 11959 VP; Processo 0520016.00000363/2025-94- (...) - 04118 VP; Processo 0520016.00000364/2025-85- (...) - 10147 VP; Processo 0520016.00000366/2025-67- (...) - 03337 VP; Processo 0520016.00000367/2025-58- (...) - 00416 ZP; Processo 0520016.00000370/2025-31- (...) - 12460 VP; Processo 0520016.00000467/2022-34- (...) - 00425 ZP; Processo 0520016.00000378/2025-56- (...) - 00425 ZP; Processo 0520016.00000479/2022-23- (...) - 11269 VP; Processo 0520016.00000504/2022-89- (...) - 05706 VP. **Assunto: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL COM JULGAMENTO DE MÉRITO PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** - Decisão definitiva que reconheceu a prescrição do débito, considerando o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, em razão de não ter localizado o executado e/ou bens para a garantia do débito, com a extinção do crédito tributário, com base no artigo 174 do Código Tributário Nacional, com o cancelamento da CDA e a exclusão dos débitos objeto da mesma: **PESSOA JURIDICA (7):** Processo 0520016.00000335/2025-55- (...) - 08932 PJ; Processo 0520016.00000595/2022-46- (...) - 13763 SJ; Processo 0520016.00000637/2022-56- (...) - 13657 PJ; Processo 0520016.00000636/2022-65- (...) - 11460 PJ; Processo 0520016.00000461/2023-87- (...) - 15431 PJ; Processo 0520016.00000460/2023-96- (...) - 09577 PJ; Processo 0520016.00000470/2023-06- (...) - 09953 PJ. **PESSOA FÍSICA (5):** Processo

0520016.00000621/2022-06- (...) - 04464 VP; Processo 0520016.00000629/2022-31- (...) - 01072 VP; Processo 0520016.00000165/2023-35- (...) - 06058 VP; Processo 0520016.00000241/2024-29- (...) - 09340 VP; Processo 0520016.00000385/2025-90- (...) - 11309 VP. Cientes. **6. Processos Administrativos. 6.1. PA 0520012.00000053/2025-77 - Documentos enviados pelo Jockey Clube Carazinhense para deliberação sobre possível envolvimento de médico veterinário em caso de doping positivo de equino na 2ª Prova da Copa de Ouro, realizada nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2025. Conselheiro Relator Dr. Leandro Ribas.** Parecer pela instauração de processo ético profissional em face (...), por possível infração aos artigos 6º, I; 8º, V, XXIII, "a", "b", "c"; 9º, I, "a", "b", "c", V e 18, II, todos da Resolução 1138/2016 CFMV. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.2. PA 0520011.00000009/2025-38 - Denúncias referentes à propaganda e a complicações pós-cirúrgicas de felinos submetidos a procedimentos no evento "Rave Felina", promovido pela Prefeitura Municipal de Canoas. Conselheiro Relator Dr. Marcelo Alievi.** Chegaram ao CRMV/RS, por meio de diferentes protocolos, denúncias informando da existência de uma Ação de Castração chamada "RAVE Felina" que divulgava nas redes sociais a realização de procedimentos de castração noturna gratuita. As denúncias recebidas davam conta da ocorrência de óbito de animais após a realização do procedimento de castração, assim como, de possíveis maus-tratos relacionados a condições insalubres durante a manutenção dos animais. Em análise aos autos, existem indícios de morte dos animais em contexto de falhas de conduta médica-veterinária (imperícia, imprudência e negligência); falta de controle e cuidados básicos durante a manutenção pós-operatória imediata; divulgação dos seus serviços como gratuitos e em termos não discretos ("rave felina"). Sendo assim, o parecer é pela instauração de Processo Ético Disciplinar em face (...), por possível infração aos artigos 6º, I, VI, X; 8º, XII, XX, XXXII; 9º, I, "a", "b", "c", 15º, 17º, I; 27º todos do Código de Ética do Médico Veterinário. Aprovado por unanimidade dos presentes. **6.3. PA 0520020.00000001/2025-48 - Cópia Inquérito Policial Operação Carrasco recebida da 3ª Delegacia de Polícia de Canoas.** Foi informado que o CRMV-RS encaminhou ofício para a 3ª Delegacia de Polícia de Canoas, solicitando cópia do inquérito policial da Operação Carrasco, diante da informação de participação de médico-veterinário envolvido com os fatos investigados no Centro de bem-estar animal do município de Canoas, que relatam eutanásia de animais. **Designação de Relator.** Ficou designado o Dr. Marcelo Alievi para relatar o presente processo. **7. Assuntos da Presidência/Diretoria Executiva. 7.1. Aprovação do balancete do mês de agosto/2025.** O assessor da presidência, Sr. Elias Ferreira da Silva e o Sr. Milton Costa, Contador, fizeram a apresentação dos resultados e, após os esclarecimentos pertinentes, colocado em votação, o balancete referente ao mês de agosto/2025 foi aprovado por unanimidade dos presentes. **7.2. PA 0520019.00000282/2025-91 - Nota de Repúdio (aula inaugural da VI Turma Especial de Medicina Veterinária do PRONERA/UFPel com o título "defender a vida, combater o agronegócio"). Publicação ad referendum. Conselheiro Relator Dr. Rogério Bermudes.** Sr. Presidente informou sobre a realização da aula inaugural do curso de Medicina Veterinária da UFPel, vinculada ao Pronera, ocorrida em 22 de setembro; evento que integrou a XII Jornada Universitária em Defesa da Reforma Agrária, que trouxe como lema "Defender a vida, combater o agronegócio". O Conselheiro Relator, Dr. Rogério Bermudes, apresentou seu parecer e deu ciência sobre a nota de repúdio que foi publicada em 23/09/2025: "Nota de Repúdio - O CRMV-RS, por meio de sua Comissão de Agronegócio, Cadeia Produtiva e Extensão Rural, manifesta repúdio à realização da aula inaugural do curso de Medicina Veterinária da UFPel, vinculada ao Pronera, em 22 de setembro. O evento integrou a XII Jornada Universitária em Defesa da Reforma Agrária, que trouxe como lema "Defender a vida, combater o agronegócio", o que o Conselho considera inaceitável. Para o CRMV-RS, o agronegócio é um pilar essencial do desenvolvimento nacional, responsável por milhões de empregos, pela produção de alimentos e pelas oportunidades oferecidas a médicas e Médicos-Veterinários e Zootecnistas. Em vez de ser combatido, deve ser fortalecido com base em ciência, tecnologia, sustentabilidade e respeito. O CRMV-RS reconhece a importância do acesso à educação para jovens de todas as origens, mas não aceita que instituições de ensino e eventos acadêmicos promovam discursos que coloquem em xeque um setor vital para o presente e o futuro do Brasil. É preciso construir pontes de diálogo e conhecimento, não barreiras ideológicas. - Méd. Vet. Mauro Moreira, Presidente do CRMV-RS - Méd. Vet. Rogério Folha Bermudes, Coordenador da Comissão de Agronegócio, Cadeia Produtiva e Extensão Rural do CRMV-RS." Após explanação, colocado em votação, a publicação realizada "ad referendum" da nota de repúdio, foi aprovada por unanimidade dos presentes. **7.3. Apresentação da Resolução CFMV 1660, de 18/08/2025, que disciplina a concessão de diárias, de jetons e o reembolso de despesas de transporte no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs e dá outras providências.** Dr. Lucas Dias, Advogado, informou sobre a existência da nova resolução do CFMV, cientificando que serão apresentadas as adequações necessárias a adaptação, na próxima Sessão Plenária. Sr. Presidente solicitou agilidade em função da vigência da normativa; solicitou que seja feita uma apresentação aos setores envolvidos para, posteriormente, ser apresentado ao plenário. **8. Assuntos Gerais. 8.1. Relato as atividades desenvolvidas desde a última Sessão Plenária, fazendo uma breve explanação dos assuntos tratados: 26/08** – participou de reunião na Atitus Educação, em Passo Fundo; **27/08** – presidiu a 6ª Sessão Especial de Julgamento, realizada de forma virtual; **30/08 a 07/09** – participou das atividades realizadas durante a Expointer 2025, tanto na Casa do Médico-Veterinário, como nas demais instituições que convidaram, em Esteio e Porto Alegre; **01/09** – participou do evento Prêmio "O Futuro da Terra", que é uma parceria entre o Jornal do Comércio e a Fapergs, realizada no auditório da FARSUL, no PEEAB, Esteio; **04/09** – presidiu a Sessão Especial de Julgamento de Processos Éticos, em Porto Alegre; **05/09** – presidiu a 3ª Sessão Plenária Ordinária, realizada na Casa do Médico-Veterinário, no PEEAB, Esteio; **05/09** – foi realizada a cerimônia de entrega do Prêmio Professor Édison Armando de Franco Nunes 2025, na Casa do Médico-Veterinário, em Esteio; **11/09** – concedeu entrevista para a Rádio Massa, de

Passo Fundo e Porto Alegre; **15/09** – representou o CRMV-RS na Solenidade Comemorativa aos 60 anos da Regulamentação da Profissão de Administração no Brasil - Jubileu de Diamante, no Teatro da Unisinos, em Porto Alegre; **15/09** – concedeu entrevistas para as Rádios Constantina FM e Vanguarda; **24 a 26/09** – representou o CRMV-RS na 3ª Câmara Nacional de Presidentes do Sistema CFMV/CRMVs, no 44º Congresso Brasileiro da Anclivepa e 50º congresso Mundial da WSAVA, acompanhado do Dr. Henrique Noronha – Secretário-Geral e da Dra. Raquel Guarise – Vice-Presidente, realizados no Rio de Janeiro/RJ; **26/09** - representou o CRMV-RS na Solenidade de Posse dos Novos Acadêmicos Titulares da Academia Brasileira de medicina Veterinária - ABRAMVET, onde do colega Méd.-Vet. Adroaldo José Zanella tomou posse, realizada no Rio de Janeiro/RJ.

Relatou também, outras atividades em que a Autarquia esteve representada: 26/08– Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, representou o CRMV-RS em reunião sobre Estratégias para o Controle da Esporotricose no Município de Montenegro, realizada na Câmara de Vereadores de Montenegro; **30/08** - Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, ministrou palestra sobre "O papel do RT na Área de Alimentos", no Instituto Brasileiro de Qualificação em Saúde, Porto Alegre; **04/09** – Dr. Henrique dos Reis Noronha, Secretário-Geral do CRMV-RS, representou a autarquia em reunião agendada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Vara Regional do Meio Ambiente, para debate da minuta de protocolo de ação atinente aos resgates e acolhimento de animais que está sendo gestada pelo Estado; **09/09** – Dra. Raquel Guarise, Vice-Presidente do CRMV-RS, participou representando o Conselho, do Seminário "Violência Contra a Mulher: Conscientização e Enfrentamento" organizado pelo Ministério da Justiça, realizado no auditório dos Correios, em Porto Alegre; **09/09** – Dra. Mariangela Allgayer representou o CRMV-RS em reunião da Comissão de Saúde e Meio Ambiente – COSMAM, com a pauta: "Políticas Públicas para a Causa Animal", realizada na Câmara Municipal de Porto Alegre; **10/09** – Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, representou o CRMV-RS em Reunião Ordinária do Conselho de Presidentes do Fórum dos Conselhos Regionais e Ordens das Profissões Regulamentadas do RS, realizada na sede da OAB-RS, Porto Alegre; **12/09** – Dra. Raquel Guarise, Vice-Presidente, representou o CRMV-RS na solenidade de formatura do curso de Zootecnia da UFRGS, realizada no Salão de Atos da UFRGS, em Porto Alegre; **15/09** – Dr. Bruno Teixeira, Tesoureiro, representou o CRMV-RS no evento de lançamento da 113ª Expofeira de Bagé e 18ª Agrovino, no salão nobre da Associação e Sindicato Rural de Bagé; **15/09** - Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, participou de reunião da Comissão de Zootecnia, em Porto Alegre; **16/09** – Dr. Bruno Dall'Agnol representou o CRMV-RS no II Seminário de Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos – VSPEA, realizado no Auditório do Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), em Porto Alegre; **17/09** – Dra. Mariangela Allgayer, Assessora Técnica Veterinária, realizou a solenidade de liberação de carteiras profissionais, de forma on-line; **17/09** – Dra. Mariangela Allgayer, Assessora Técnica Veterinária, participou do I Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Medicina Veterinária do Coletivo, promovido pelo CFMV, de forma on-line; **17/09** – Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, representou o CRMV-RS na reunião do Fórum dos Conselhos, realizada na sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do RS, em Porto Alegre; **24 a 28/09** – O CRMV-RS participou da Expofeira de Bagé, realizada no Parque de Exposições Visconde de Ribeiro Magalhães, em Bagé; **26/09** – foi realizado, pela Comissão do Agronegócio, Cadeia Produtiva e Extensão Rural do CRMV-RS, o Seminário "Agronegócio no Futuro", no Salão Nobre José Carrion Moglia, no Parque da Associação e Sindicato Rural de Bagé, durante a Expofeira; **26/09** – Dr. Ricardo Zanella, Conselheiro, participou de reunião com o objetivo de troca de experiências no âmbito do departamento de Processos Éticos Profissionais, na sede do CRMV-RJ, Rio de Janeiro/RJ; **26/09** - Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, palestrou, durante o Encontro Nacional de Fiscalização do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia, com o tema "Fiscalização 4.0. Inteligência Artificial e TI à serviço da Ética Profissional", realizado no auditório do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do RS, em Porto Alegre; **29/09** - Reunião do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Esporotricose, realizada de forma virtual; **30/09** - Dr. José Pedro Soares Martins, Assessor Técnico Veterinário, palestra sobre "Recomendações do CRMV-RS para o controle da esporotricose", durante o evento "Precisamos falar sobre esporotricose", realizado pela Secretaria de Bem-Estar Animal de Nova Santa Rita; **30/09 a 02/10** – Dr. Samuel Metz, membro de Comissão, representa o CRMV-RS no I Fórum das Comissões Nacional e Regionais de Bioética e Bem-estar Animal e I Seminário das Comissões de Bioética e Bem-estar Animal, realizados pelo CFMV, em Brasília/DF.

8.2. Foi sugerido pelos Conselheiros que seja feita ampla divulgação nas redes sociais, com uso de QR Code para facilitar, sobre a atualização dos dados. **8.3.** Dra. Raquel Guarise informou que os veterinários de Canoas, envolvidos no assunto da investigação "Operação Carrasco" (item 6.3. desta ata), encaminharam uma carta ao CRMV-RS pedindo apoio referente a situação; foi informada que não foi recebida, sendo questionada sobre qual meio foi encaminhada, para que possa ser feita uma busca. **8.4.** Dr. Ricardo Zanella relatou sobre os eventos que participou no Rio de Janeiro/RJ, na sede do CRMV-RJ e na posse da Academia Brasileira de Medicina Veterinária; informou que encaminhou convite ao Sr. Presidente, referente ao VI Encontro Internacional de Biotecnologia em Saúde Humana e Animal - VI Biotech meeting 2025, que será realizado de 08 a 10/10/2025, sob a coordenação da instituição Universidade Estadual de Ceará, em Fortaleza/CE; informou também, sobre a realização da Semana Acadêmica da UPF, que será realizada na semana que vem. **8.5.** Dr. Bruno Teixeira relatou sobre o Seminário realizado durante a 113ª Expofeira de Bagé, parabenizando o nível dos palestrantes e ressaltando que o público presente era, essencialmente, de profissionais médicos-veterinários; informou que a Casa do Conselho permaneceu aberta durante toda a feira o que gerou satisfação entre os colegas. **8.6.** Dr. Rogério Bermudes também relatou sobre o Seminário realizado durante a 113ª Expofeira de Bagé, do qual foi palestrante, informando que os profissionais presentes reportaram satisfação com o evento e com a Casa do Conselho aberta em tempo integral; sugeriu que o Conselho divulgue

mais o papel das Unidades do interior do Estado, pois estão à disposição dos colegas. **8.7.** Dra. Adriana Stigger, foi convidada e participou de reunião com a Associação dos Médicos-Veterinários de Alegrete, reportando as necessidades dos profissionais da região. **8.8.** Dr. Cristiano Selbach informou que está participando em uma chapa, para a eleição da Associação dos Servidores dos Serviços de Inspeção Municipais do Rio Grande do Sul (ASSIM). **8.9.** Dr. Rogério Bermudes convidou todos a estarem presentes na 99ª Expofeira de Pelotas, que será realizada de 06 a 12/10/2025, na sede da Associação Rural de Pelotas, durante a qual será realizado, no dia 08/10, o IV Seminário de Inspeção e Responsabilidade Técnica em Produtos de Origem Animal. **8.10.** Sr. Presidente convidou todos para o Ato Solene em Homenagem ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, por proposição da Vereadora Comandante Nádia, a ser realizado no Plenário Ana Terra da Câmara Municipal de Porto Alegre, no dia 10 de novembro, às 19 horas. **9. Momento cultural.** O momento cultural ficou a cargo da Dra. Raquel Guarise, que declamou o poema "Memória para o menino do ano 2000", de Aparício Silva Rillo. **10. Data para a próxima Sessão Plenária Ordinária.** A próxima Sessão Plenária Ordinária, nº 678, ficou agendada para o dia 29 de outubro de 2025, a partir das 9 horas, na modalidade presencial. Também ficou marcada Sessão Especial de Julgamento de PEPs para o dia 28 de outubro de 2025, a partir das 9 horas, de forma presencial. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu aos presentes, deu por encerrada a Sessão Plenária e eu, Méd. Vet. Henrique dos Reis Noronha, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

(...) Os dados referentes aos profissionais/empresas foram anonimizados para atendimento dos seguintes dispositivos legais: § 1º, do art. 1º, da Resolução CFMV nº 1330/2020 (Código de Processos Éticos), Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Henrique dos Reis Noronha**, Secretário-Geral do CRMV-RS - FGSUP - SG/RS, em 03/10/2025 10:03:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 515242

Código de Autenticação: 7b42d9313e



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Ramiro Barcelos, 1793 / 201, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006